

ANEXO I

Denominação do cargo, Nível de Classificação, Nível de Capacitação, Padrão de Vencimento, Atribuições do Cargo e Requisitos Básicos para Investidura no Cargo		
Denominação/Nível de classificação/Capacitação/Padrão de Vencimento	Atribuições	Requisitos básicos para a investidura
ASSISTENTE DE ALUNO Nível de Classificação: C Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Orientar os alunos nos aspectos comportamentais. Assistir os alunos nos horários de lazer. Preservar a integridade Física dos alunos. Encaminhar os alunos à assistência médica e odontológica emergenciais. Zelar pela manutenção, conservação e higiene das dependências da instituição. Assistir o corpo docente nas unidades didático-pedagógicas com os materiais necessários á execução de suas atividades. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.	ESCOLARIDADE: Médio Completo OUTROS: Experiência de 06 meses na área do cargo
ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Nível de Classificação: C Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Executar atividades de apoio de modo a dar condições para que sistemas e rotinas venham a ser processados pelo computador. Executar atividades relativas à guarda, conservação, segurança e ao controle de áreas magnéticas, manuais e/ou documentos. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.	ESCOLARIDADE: Médio Completo OUTROS: Experiência de 06 meses na área do cargo
TÉCNICO DE LABORATÓRIO/QUÍMICA Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Fazer coleta de amostras e dados em laboratório ou em atividades de campo. Elaborar análise de materiais e substâncias em geral utilizando métodos específicos para cada caso. Efetuar registros das análises realizadas. Preparar reagentes, peças, circuitos e outros materiais utilizados em experimentos. Proceder montagem e execução de experimentos para utilização em aulas experimentais e ensaios de pesquisa. Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, reunindo os resultados dos exames e informações. Selecionar material e equipamentos a serem utilizados em aulas práticas, pesquisas e extensão. Dispor os elementos biológicos em local apropriado e previamente determinado, montando-os de modo a possibilitar a exposição científica dos mesmos. Zelar pela limpeza e conservação de vidraria, bancadas e equipamentos em geral dos laboratórios de pesquisa e didática. Controlar o estoque de material de consumo dos laboratórios. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área do cargo ou Médio Completo + curso técnico na área do cargo.
TÉCNICO EM METEOROLOGIA Nível de Classificação: D Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Realizar observações metereológicas de superfície e altitude, utilizando radioteolitos, radiossaídas, balões, satélites artificiais, e outros meios apropriados, para obter sobre as condições atmosféricas. Manter contatos com outras estações ou postos meteorológicos, servindo de comunicação formal ou codificada para receber e transmitir informações meteorológicas. Organizar e codificar os dados recebidos e as medições efetuadas, empregando simbologia específica, para facilitar sua utilização. Analisar os dados obtidos, interpretando-os e correlacionando-os entre si, para efetuar a descrição e previsão das condições	ESCOLARIDADE: Médio Profissionalizante na área do cargo ou Médio Completo + curso técnico na área do cargo.

	<p>meteorológicas. Elaborar cartas, gráficos e diagramas meteorológicos, baseando-se nos dados recolhidos. Efetuar a manutenção do instrumental meteorológico, vistoriando-o regularmente, para garantir seu perfeito funcionamento. Pode especializar-se em determinado campo da meteorologia ou de sua aplicação e ser designado de acordo com a especialização. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	
<p>AUDITOR Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Realizar auditoria, obedecendo programa de auditoria previamente elaborado, para identificar irregularidades. Acompanhar a execução orçamentária, financeira e patrimonial, examinando periodicamente o comportamento das receitas e das despesas operacionais, dentro dos níveis autorizados pela administração superior, para apurar correspondência dos lançamentos aos documentos que lhes deram origem. Assessorar a Divisão de Contabilidade no atendimento das diligências da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Educação e do Desporto, do Ministério da Fazenda e do Tribunal de Contas, observando as normas, regulamentos, planos, programas, projetos e custos, para assegurar o perfeito desenvolvimento contábil. Identificar os problemas existentes no cumprimento das normas de controle interno, relativos à administração orçamentária, financeira e patrimonial, analisando documentos para propor medidas e apresentar soluções. Elaborar periodicamente relatórios parciais e globais da auditoria realizada, assinalando as eventuais falhas encontradas, para fornecer aos dirigentes subsídios necessários à tomada de decisões. Emitir pareceres sobre matérias de naturezas orçamentária, financeira e patrimonial, que lhe forem submetidas a exames, estudando e analisando processos, para subsidiar decisão superior. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso Superior em Economia, Direito ou Ciências Contábeis.</p>
<p>ENFERMEIRO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Dirigir órgão de enfermagem, integrante da estrutura básica da Instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem. Organizar e dirigir os serviços de enfermagem e suas atividades técnicas e auxiliares. Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem. Realizar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem. Admitir pacientes. Realizar consulta de enfermagem. Prescrever a assistência de enfermagem. Cuidar diretamente de enfermagem à pacientes graves com risco de vida. Cuidar de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas. Participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde. Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde. Prescrever os medicamentos estabelecidos em rotina aprovada pela Instituição de saúde. Participar em projetos de construção ou reforma da unidade de internação. Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral. Participar da prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem. Prestar assistência de enfermagem a gestante, parturiente e puerpera. Acompanhar a evolução e o trabalho de parto. Executar o parto sem distorcia. Educar, visando à melhoria de saúde da população assistida. Compor comissão julgadora de exames em disciplinas específicas de enfermagem</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior de Enfermagem HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Decreto nº 94.406, de 8 de junho 1987, regulamenta a profissão de Enfermeiro.</p>

	<p>na seleção de pessoal, inclusive técnico e auxiliar para cargo e emprego. Cumprir ordens de serviço, portaria e regulamento da instituição. Executar as diversas tarefas de enfermagem, como administração de medicamentos por via venosa, oral e/ou parenteral, além de tratamentos específicos como quimioterapia, super alimentação parenteral e outros, controle de pressão venosa e arterial, monitorização de pacientes com respiradores artificiais. Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens do estômago, vesical e outros tratamentos. Executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado em casos de cateterismo cardíaco, transplante de órgãos, hemodiálise e outros. Efetuar teste de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas. Fazer curativos, mobilizações especiais. Ministras medicamentos e tratamentos em situações de emergência. Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, bem como orientar para o AUTOCUIDADO após alta.</p> <p>NA ÁREA ADMINISTRATIVA: Prevê os recursos humanos e materiais de consumo permanente, para os serviços de enfermagem. Elabora escalas de serviço e atribuições diárias, coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem. Requisita e controla medicamentos em geral, incluindo psicotrópicos e entorpecentes.</p> <p>NA ÁREA DE EDUCAÇÃO E PESQUISA: Responsabiliza-se pelo aperfeiçoamento técnico e cultural do pessoal sob sua orientação e supervisão. Elabora programas de educação para a saúde, para grupos de risco como: hipertensos, diabéticos, tuberculosos, gestantes, grupo infante-juvenil, entre outros, seja a nível ambulatorial, nos hospitais ou na comunidade. Realiza pesquisas que visem o desenvolvimento da provisão e a melhoria da assistência prestada ao cliente. Participa de pesquisas, como elemento integrante da equipe de saúde. Executa tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	
<p>ENGENHEIRO CIVIL</p> <p>Nível de Classificação: E</p> <p>Nível de Capacitação: I</p> <p>Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para determinar o local mais apropriado para a construção. Calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão de água, resistência aos eventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção. Elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo ao órgão competente para aprovação. Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras. Dirigir a execução de projetos, acompanhando as operações à medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados. Consultar outros especialistas, como engenheiros mecânicos,</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Engenharia Civil</p> <p>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.194/1966 regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195/1991 altera a Lei nº 5.194/66.</p>

	<p>eletricistas e químicos, arquitetos de edifícios e arquitetos e paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionados à obra a ser executada. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	
<p>ENGENHEIRO ELETRICISTA</p> <p>Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de produção e distribuição de energia elétrica, da maquinaria e aparelhos elétricos de uso industrial doméstico e de outros implementos elétricos, analisando-as e decidindo as características do mesmo, para determinar tipo e custo dos projetos. Executar trabalhos de pesquisa e desenvolvimento, realizando estudos pertinentes para orientar a direção da ou seus clientes na solução de problemas de engenharia elétrica. Projetar instalações e equipamentos, preparando desenhos e especificações e indicando os materiais a serem usados e os métodos da fabricação, para determinar as dimensões, volume, forma e demais características. Fazer estimativas dos custos de mão-de-obra, dos materiais e de outros fatores relacionados com os processos de fabricação, instalação, funcionamento e manutenção ou reparação, para assegurar os recursos necessários à execução do projeto. Supervisionar as tarefas executadas pelos trabalhadores envolvidos no processo, acompanhando as etapas de instalação, manutenção e reparação do equipamento elétrico, inspecionando os trabalhos acabados e prestando assistência técnica, para assegurar a observância das especificações de qualidade e segurança. Estudar, propor ou determinar modificações no projeto ou nas instalações e equipamentos em operação, analisando problemas ocorridos na fabricação, falhas operacionais ou necessidade de aperfeiçoamento tecnológico, para assegurar o melhor rendimento e segurança dos equipamentos e instalações elétricas.</p> <p>ESPECIALIDADE: Produção de energia. Distribuição de energia. Manutenção. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Engenharia Elétrica.</p> <p>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 5.194/1966 regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro Agrônomo. Lei nº 8.195/1991 altera a Lei nº 5.194/66.</p>
<p>FISIOTERAPEUTA</p> <p>Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>O estudo de doentes e acidentes. Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, seqüelas, de acidentes vascular-cerebrais, meningite, de paralisias cerebrais, motoras, menógeras e outros. Atender amputados, preparando o coto e fazendo treinamento. Ensinar exercícios corretivos, orientando e treinando o paciente. Ensinar exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto. Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos. Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia. Observar as anotações das aplicações e tratamentos realizados. Planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia. Preparar relatórios, documentos e pareceres em assuntos de fisioterapia. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Fisioterapia.</p> <p>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969, prevê a profissão de Fisioterapeuta.</p>
<p>MÉDICO</p> <p>Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01</p>	<p>Fazer anamnese, exame físico e seguimento dos pacientes. Estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica. Solicitar exames complementares e/ou período de consulta. Determinar por escrito prescrição de drogas e cuidados especiais. Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia óbito. Realizar cirurgias, anestésias e tratamento específicos de rotina e emergência e</p>	<p>ESCOLARIDADE: Curso superior em Medicina</p> <p>HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente. Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957 dispõe sobre os</p>

	fazer anotações pertinentes no prontuário. Participar na execução dos programas de atendimento, ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Participar da avaliação da qualidade de assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global. Cumprir normas e regulamentos do Hospital. Terá especialização de acordo com a necessidade da Instituição e designado como tal: Médico pediatra. Médico obstetra. Médico cardiologista. Médico de segurança do trabalho etc. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.	Conselhos de Medicina, e dá outras providências. Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, aprova o regulamento do Conselho Federal e Conselhos Regionais de Medicina a que se refere a Lei nº 3.268/57.
ODONTÓLOGO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte, restabelecer forma e função. Analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico. Manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada. Prescrever e administrar medicamentos. Aplicar anestésicos locais e regionais. Orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças periodontais. Orientar e encaminhar para tratamento especializado. Atender a todas faixas etárias. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.	ESCOLARIDADE: Curso superior em Odontologia. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no conselho competente. Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964 - Institui os Conselhos Federal e Regionais de Odontologia e dá outras providências. Decreto nº 68.704, de 04 de junho de 1971 - Regulamenta a Lei nº 4.324/64. Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966 - Regula o exercício da Odontologia.
PEDAGOGO Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Estudar medidas que visem melhorar os processos pedagógicos. Elaborar projetos educacionais. Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica e educacional. Elaborar manuais de orientação, catálogos de técnicas pedagógicas. Participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino. Executar trabalhos especializados de administração, orientação e supervisão educacional. Participar da divulgação de atividades pedagógicas. Implementar programas de tecnologia educacional. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.	ESCOLARIDADE: Curso Superior em Pedagogia.
ZOOTECNISTA Nível de Classificação: E Nível de Capacitação: I Padrão de Vencimento: 01	Controlar o processo de reprodução, empregando métodos especiais e adequados. Realizar experiências, testando diferentes condições de alimentação, habitat, higiene e outros aspectos referentes e animais. Aperfeiçoar métodos de combate e parasitas. Aperfeiçoar métodos de determinação do abate dos animais. Aperfeiçoar métodos de preparação e armazenamento de produtos animais. Pode especializar-se em determinado campo da Zootecnia a ser designado de acordo com sua especialidade. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.	ESCOLARIDADE: Curso Superior em Zootecnia. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Registro no Conselho competente.

Em atenção à Decisão Judicial exarada no Processo nº 1012153-72.2017.4.01.3400 da 8ª Vara Federal Civil da SJDF, e o constante no Ofício Circular nº 26/2019-MP, de 07/02/2019, do Ministério da Economia do Governo Federal, o candidato com qualificação superior à exigida à vaga ofertada poderá ser investido no cargo ou emprego público almejado, desde que a formação superior possua abrangência suficiente para abarcar todos os conhecimentos exigíveis para o cargo de nível técnico previsto no neste edital.